

certo que cópia de nota fiscal é documento idôneo para fins de creditação do ICMS, por não ser o documento exigido pela lei para a operação. Portanto, é devido o creditação do imposto em as primeiras vias dos referidos documentos fiscais, razão pela qual procede a ação fiscal.

DECISÃO

CORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do curso e, à unanimidade, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto da conselheira relatora, que não fazem parte integrante do presente julgado.

Vitória, 01 de Setembro de 2016.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente

LIANE LUGON CACCIARI PASOLINI
Relatora

ADRIANO FRISSE RABELO
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
Protocolo 261698

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS RECURSO VOLUNTÁRIO ACÓRDÃO N.º 0296/2016 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 46481974 - Processo nº. 72783583 - CERF 01/2016 - A. I. Nº 2.060.014-0
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1.642.82-2
CORRENTE: G F GRANITOS E ARMORES LTDA
CORRIDA: NONA TURMA DE JULGAMENTO GETRI

EMENTA

FIXAR DE ENTREGAR, NO PRAZO REGULAMENTAR, POR MEIO DE TRANSMISSÃO ELETRÔNICA, OS DADOS, ARQUIVOS EM FORMATO MAGNÉTICO RELATIVOS À EMISSÃO E ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS - ELIMINAR DE NULIDADE, ALEGADA - ALEGAÇÃO DE MULTA FISCAL ILÍCITA - ILÍCITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO PROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

requisitos essenciais foram regularmente observados pelo autor fiscal, não se verificando, portanto, nenhuma irregularidade no auto de infração, razão pela qual fora rejeitada a preliminar de nulidade.

exercício da jurisdição, o Poder administrativo não exerce

de lei, conforme Súmula n.º 004/2015 do Conselho Estadual de Recursos Fiscais, no tocante à alegação de violação aos princípios constitucionais.

Restou provado nos autos que a autuada deixou de entregar à SEFAZ/ES, no prazo regulamentar, arquivos em meio magnético, relativos à emissão de documentos e escrituração fiscal dos períodos abrangidos na autuação, razão pela qual procede a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do curso e, à unanimidade, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o Auto de Infração, de conformidade com o relatório e voto da conselheira relatora, que não fazem parte integrante do presente julgado.

Vitória, 01 de Setembro de 2016.
GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente

LIANE LUGON CACCIARI PASOLINI
Relatora

ADRIANO FRISSE RABELO
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
Protocolo 261701

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2012

Processo nº 58030042/2012

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Contratada: Salute Locação e Empreendimentos Ltda.

Objeto: 1) Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 24/08/2016; 2) Supressão quantitativa do objeto contratado, correspondente a 08 (oito) veículos do Modelo 02.

Do valor: A supressão implicará numa redução de R\$ 13.717,12 do valor mensal inicial atualizado do contrato, equivalente a 27,19%, passando o valor para R\$ 36.728,93.

Vitória/ES, 19 de agosto de 2016.
CRISTIANE MENDONÇA
Secretária de Estado da Fazenda (respondendo)
Protocolo 261678

Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE NATUREZA EXTRAJUDICIAL, Nº 108236.

DAS PARTES: BANESTES S.A. -

SANTO X LS COBRANÇAS LTDA.
OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda por 12 (doze) meses, a contar de 13/08/2016.

Vitória, ES, 02.09.2016
GEACO/COSER
Protocolo 261756

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 106/2016

Cronograma de chamada dos Cargos Assistente Social - HINSG, Engenheiro Civil - CA, Farmacêutico Bioquímico - CA, Nutricionista - CA, Psicólogo I - CA, Técnico em Enfermagem I - HSL e Técnico em Laboratório I - CA do **CADASTRO DE RESERVA** de candidatos classificados em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição legal, que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, **CONVOCA** os candidatos classificados no Edital 003/2015, conforme publicado no site www.selecao.es.gov.br a comparecerem no local, sendo Secretaria de Estado da Saúde, no dia **09/09/2016**, no horário de **08h as 11h30** conforme descrito no Cronograma de Chamada, a fim de proceder a 2ª Etapa do Processo Seletivo, que compreende a comprovação dos requisitos de qualificação profissional, experiência profissional e formação do **CADASTRO DE RESERVA**, sem a expectativa imediata da formalização do contrato.

CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 107/2016

Cronograma de chamada do Farmacêutico - HSL e Técnico de Enfermagem V (Pediatria) - HINSG DO **CADASTRO DE RESERVA** de candidatos classificados em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição legal, que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, **CONVOCA** os candidatos classificados no Edital 070/2016, conforme publicado no site www.selecao.es.gov.br a comparecerem no local, sendo Secretaria de Estado da Saúde, no dia **09/09/2016**, no horário de **08h as 11h30** conforme descrito no Cronograma de Chamada, a fim de proceder a 2ª Etapa do Processo Seletivo, que compreende a comprovação dos requisitos de qualificação profissional, experiência profissional e formação do **CADASTRO DE RESERVA**, sem a expectativa imediata da formalização do contrato.

Vitória, 02 de setembro de 2016
RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 344-S, DE 02/09/O SECRETÁRIO DE ESTADO SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 38618656/2007/SESA,

RESOLVE

Art.1º - CESSAR OS EFEITOS da Portaria 255-S, de 10 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial de 11/06/2015, que designa **SÔNIA MARIA ALCIDES**, número funcional 1555464, para exercer a função gratificada de Membro de Comissão Processante, Corregedoria, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de setembro de 2016

RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 2617

PORTARIA 345-S, DE 02/09/2016 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 38618656/2007/SESA,

RESOLVE

Art.1º - DESIGNAR, LUCIANA PALASSI CUPERTINO CASTRO LIMA OLIVEIRA, número funcional 1524054, para exercer a função gratificada de Membro de Comissão Processante, Corregedoria, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de setembro de 2016

RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 2617

TERMO DE ADESÃO 0111/2016

CONTRATANTE - Secretaria de Estado da Saúde com intervenção do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves HIMABA.

CONTRATADA - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

OBJETO - Visa à formalização da Adesão a Ata de Registro de Preços 1614/2015, Lote 01, com vencimento em 13/11/2016, valor total de R\$ 590.773, (quinhentos e noventa e sete centos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) as Cláusulas nele contidas previstas no UDC, conforme Anexo